



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº *496* /05 – DILIQ/IBAMA

Brasília, *26* de agosto de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
NILO SÉRGIO DE MELO DINIZ
Diretor do Conama
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl.B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 4009.1433

Assunto: UHE Barra Grande – requerimento de informações

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, nos reportamos ao Ofício n.º 249/05/CONAMA/MMA, de 11 de agosto de 2005, protocolado nesta DILIQ em 18 de agosto de 2005, que requeria uma série de informações, inclusive sobre “a concessão da Licença de Operação de UHE Barra Grande”.

O IBAMA concedeu a Licença de Operação conforme a Cláusula Décima Quarta, “Das Disposições Finais”, do referido Termo de Compromisso, por entender que a BAESA cumpriu o estabelecido no Inciso IV:

Desde que tenha sido feito o resgate do germoplasma vegetal e a supressão de vegetação até a cota 627m, o IBAMA compromete-se, uma vez atendidas as demais obrigações da BAESA constantes da licença de instalação, a conceder a licença de operação do empreendimento, para que seja dado início ao enchimento do reservatório.

Há, inclusive, obrigações estabelecidas no Termo que dependiam da emissão da Licença de Operação para que fossem cumpridas, como o acordado na Cláusula Segunda, “Dos Compromissos da Baesa”, Parágrafo Terceiro, de que:

A BAESA adquirirá, preferencialmente amigavelmente, a área de terra mencionada no inciso V desta cláusula, no prazo de até 12 meses a partir da emissão da licença de operação para o empreendimento hidrelétrico e a aprovação, pelo IBAMA, da área a ser adquirida.

Ademais, o IBAMA incorporou as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao âmbito da Licença de Operação, assinada com o prazo de 01 (hum) ano, de forma que, sem o cumprimento das mesmas, a referida Licença não poderá ser renovada.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental